



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XIV | NÚMERO 665E

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.517, DE 13 DE MAIO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 664.200,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, de 21 de janeiro de 2022; no art. 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 664.200,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 13 de maio de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

Anexo I (Acréscimo)

VALOR TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 664.200,00

Unidade Gestora: 18 - SECRETARIA MUN. DE INF., MEIO AMB., URB. E SERVIÇOS URBANOS
Órgão: 18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 18101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação: 1.174 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
 Despesa: 1797 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 17000000 R\$ 30.000,00

Unidade Gestora: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão: 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 7101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação: 2.6 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO
 Despesa: 1596 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Fonte: 15000000 R\$ 206.000,00

Unidade Gestora: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão: 9000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 9101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação: 2.8 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Despesa: 534 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 15001001 R\$ 428.200,00

Anexo II (Redução)

VALOR TOTAL REDUZIDO R\$ 664.200,00

Unidade Gestora: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. D. CIVIL. MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO
Órgão: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. D. CIVIL. MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO
Unidade: 17101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUB. D. CIVIL. MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação: 2.659 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA DIRETORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA
 Despesa: 1091 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte: 15000000 R\$ 103.000,00

Unidade Gestora: 18 - SECRETARIA MUN. DE INF., MEIO AMB., URB. E SERVIÇOS URBANOS
Órgão: 18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 18101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação: 1.174 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Despesa: 1174 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 17000000 R\$ 30.000,00
Unidade Gestora: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Órgão: 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade: 8101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação: 2.16 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA FAZENDA
Despesa: 853 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 15000000 R\$ 103.000,00
Unidade Gestora: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão: 9000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 9101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação: 2.192 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO
Despesa: 556 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 15001001 R\$ 428.200,00

**DECRETO Nº 6.518,
DE 13 DE MAIO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 4.139.042,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, de 21 de janeiro de 2022; no art. 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 4.139.042,00 (quatro milhões cento e trinta e nove mil e quarenta e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 13 de maio de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

Anexo I (Acréscimo)

VALOR TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 4.139.042,00

Unidade Gestora: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Órgão: 12000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade: 12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 28 - EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MASSAS
Ação: 1.349 - MOSSORÓ CIDADE JUNINA
 Despesa: 793 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 3.009.042,00
Ação: 1.354 - CHUVA DE BALA E CIDADELA
 Despesa: 799 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 775.000,00
Ação: 2.595 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ARENA CULTURAL
 Despesa: 811 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 355.000,00

Anexo II (Redução)

VALOR TOTAL REDUZIDO R\$ 4.139.042,00

Unidade Gestora: 13 - SEC. MUN. DO DESENV. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO
Órgão: 13000 - SEC. MUN. DO DESENV. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO
Unidade: 13101 - SEC. MUN. DO DESENV. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação: 2.12 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM DA SEC. DO DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO
 Despesa: 878 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 100.000,00
 Despesa: 879 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 15000000 R\$ 100.000,00
Unidade Gestora: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
Órgão: 14000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
Unidade: 14101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 18 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
Ação: 2.614 - CIRCUITO MOSSOROENSE DE FUTEBOL AMADOR
 Despesa: 1059 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 50.000,00
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação: 2.617 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADM ESTÁDIO MUNICIPAL PROF. MANOEL LEONARDO NOGUEIRA
 Despesa: 1033 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 15000000 R\$ 90.000,00
Ação: 2.619 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
 Despesa: 1040 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 300.000,00
 Despesa: 1041 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 15000000 R\$ 90.000,00
Unidade Gestora: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Órgão: 15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 15101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação: 2.635 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
 Despesa: 1460 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 700.000,00
Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação: 2.640 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DIVERSOS
Despesa: 1469 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 2.000.000,00
Unidade Gestora: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Órgão: 6000 - SECRETARIA M. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Unidade: 6101 - SECRETARIA M. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação: 2.5 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO PLANEJAMENTO
Despesa: 1327 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte: 15000000 R\$ 100.000,00
Unidade Gestora: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Órgão: 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade: 8101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação: 2.16 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA FAZENDA
Despesa: 866 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 400.000,00
Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação
Programa: 4 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
Ação: 1.88 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Despesa: 958 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 209.042,00

LEI Nº 3.943, DE 13 DE MAIO DE 2022

“Denomina de UBS Raimundo Nonato da Silva a UBS CAIC do Alto da Conceição e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo inciso IV, do art. 78, da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de UBS Raimundo Nonato da Silva a atual UBS CAIC Alto da Conceição, localizada na Rua Major Romão, número 50, bairro Alto da Conceição.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 13 de maio de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 276, DE 13 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e no uso de suas atribuições legais e o que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo qualificada, pleiteando “licença para capacitação”, para cursar Mestrado em Ensino, bem como PARECER favorável, da Comissão Permanente de Avaliação Sobre Liberação Para Cursar Mestrado/Doutorado, e ainda com fundamento legal no art. 98 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença para Capacitação Parcial, ao (a) servidor (a) MISSOLA AREZZA BEZERRA DA COSTA LORENA, matrícula n.º 5065160-2, Professora, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, para participar do curso de Mestrado em Ensino, com encerramento previsto para o dia 05 de maio de 2023, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia (útil) seguinte ao término da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Mossoró-RN, 13 de maio de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 277, DE 13 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e no uso de suas atribuições legais e o que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e o Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo qualificada, pleiteando “licença para capacitação”, para cursar Mestrado em Educação/POSEDUC, bem como PARECER favorável, da Comissão Permanente de

Avaliação Sobre Liberação Para Cursar Mestrado/Doutorado, e ainda com fundamento legal no art. 98 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Capacitação Parcial à servidora LUZITANA SARAIVA DE OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula n.º 5075947-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar do curso de Mestrado em Educação/POSEDUC, com encerramento previsto para o dia 1º de março de 2023, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia (útil) seguinte ao término da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 13 de maio de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 278, DE 13 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900 de 11 de novembro 2021 e no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo qualificada, pleiteando “licença para capacitação”, para cursar Doutorado em Estudos Urbanos e Regionais, bem como PARECER favorável, da Comissão Permanente de Avaliação Sobre Liberação Para Cursar Mestrado/Doutorado, e ainda com fundamento legal no art. 98 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença para Capacitação Total, com bolsa, ao (a) servidor (a) JOAO PAULO SILVA DOS SANTOS, matrícula n.º 5096081-1, Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, para participar do curso de Doutorado em Estudos Urbanos e Regionais, com encerramento previsto para o dia 01 de março de 2023, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia (útil) seguinte ao término da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Mossoró-RN, 13 de maio de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 279, DE 13 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e no uso de suas atribuições legais e o que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo qualificada, pleiteando “licença para capacitação”, para cursar Mestrado em Educação/POSEDUC, bem como PARECER favorável, da Comissão Permanente de

Avaliação Sobre Liberação Para Cursar Mestrado/Doutorado, e ainda com fundamento legal no art. 98 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença para Capacitação Parcial, à servidora MARTA PRISCILA COSTA SOARES, matrícula n.º 5075823-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar do curso de Mestrado em Educação/POSEDUC, com encerramento previsto para o dia 04 de março de 2023, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia (útil) seguinte ao término da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Mossoró-RN, 13 de maio de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 280, DE 13 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais e o que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo qualificada, pleiteando “licença para capacitação”, para cursar Doutorado em Neurociências, bem como PARECER favorável, da Comissão Permanente de Avaliação Sobre Liberação Para Cursar Mestrado/Doutorado, e ainda com fundamento legal no art. 98 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença para Capacitação Total, com bolsa, à servidora PRISCILLA KELLY DA SILVA BARROS NUNES, matrícula n.º 5080487-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar do curso de Doutorado em Neurociências, com encerramento previsto para o dia 28 de maio de 2023, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia (útil) seguinte ao término da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 13 de maio de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 281, DE 13 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo qualificada, pleiteando “licença para capacitação”, para cursar Mestrado em Cognição, Tecnologias e Instituições, bem como PARECER favorável, da Comissão Permanente de Avaliação Sobre Liberação Para Cursar

Mestrado/Doutorado, e ainda com fundamento legal no art. 98 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Capacitação Parcial à servidora JOELMA LINHARES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 5081408-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar do curso de Mestrado em Cognição, Tecnologias e Instituições, com encerramento previsto para o dia 17 de maio de 2023, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia (útil) seguinte ao término da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Mossoró-RN, 13 de maio de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 282,
DE 13 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais e o que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo qualificada, pleiteando “licença para capacitação”, para cursar Mestrado em Ensino, bem como PARECER favorável, da Comissão Permanente de Avaliação Sobre Liberação Para Cursar Mestrado/Doutorado, e ainda com fundamento legal no art. 98 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença para Capacitação Parcial à servidora RITA NEIRIJANE DOS REIS SILVA, matrícula n.º 56793-2, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar do curso de Mestrado em Ensino, com encerramento previsto para o dia 06 de maio de 2023, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia (útil) seguinte ao término da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 13 de maio de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 283,
DE 13 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais e o que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo qualificada, pleiteando “licença para capacitação”, para cursar Mestrado em Ensino, bem como PARECER favorável, da Comissão Permanente de Avaliação Sobre Liberação Para Cursar Mestrado/Doutorado, e ainda com fundamento legal no art. 98 da Lei Complementar nº. 29,

de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença para Capacitação Parcial, ao servidor HIGO THAYRONE DA SILVA COSTA, matrícula n.º 5076684-1, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para participar do curso de Mestrado em Ensino, com encerramento previsto para o dia 06 de maio de 2023, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia (útil) seguinte ao término da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Mossoró-RN, 13 de maio de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 284,
DE 13 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo qualificada, pleiteando “licença para capacitação”, para cursar Mestrado em Educação/POSEDUC, bem como PARECER favorável, da Comissão Permanente de Avaliação Sobre Liberação Para Cursar Mestrado/Doutorado, e ainda com fundamento legal no art. 98 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença para Capacitação Parcial, à servidora SELMA MENDONCA BEZERRA, matrícula n.º 48204-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar do curso de Mestrado em Educação/POSEDUC, com encerramento previsto para o dia 1º de março de 2023, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia (útil) seguinte ao término da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 13 de maio de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 285,
DE 13 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais e o que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo qualificada, pleiteando “licença para capacitação”, para cursar Mestrado em Educação/POSEDUC, bem como PARECER favorável da Comissão Permanente de Avaliação Sobre Liberação Para Cursar Mestrado/Doutorado, e ainda com fundamento legal no

art. 98 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença para Capacitação Parcial, à servidora SELMA MENDONCA BEZERRA, matrícula n.º 48204-2, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar do curso de Mestrado em Educação/POSEDUC, com encerramento previsto para o dia 01 de março de 2023, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia (útil) seguinte ao término da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 13 de maio de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 286,
DE 13 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais e o que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e o Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo qualificada, pleiteando “licença para capacitação”, para cursar Mestrado em Educação/POSEDUC, bem como PARECER favorável, da Comissão Permanente de Avaliação Sobre Liberação Para Cursar Mestrado/Doutorado, e ainda com fundamento legal no art. 98 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença para Capacitação Parcial, à servidora TANIA TURENE GOMES DA SILVA, matrícula n.º 87033-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar do curso de Mestrado em Educação/POSEDUC, com encerramento previsto para o dia 1º de março de 2023, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia (útil) seguinte ao término da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 13 de maio de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 287,
DE 13 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais e o que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a documentação comprobatória de aposentadoria juntada pela servidora, abaixo identificada, protocolada nesta Secretaria;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o

regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR do vínculo laboral a servidora VILMA MARIA DA COSTA SOUSA, matrícula nº 57221 - 1, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 07/07/2021, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 13 de maio de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 288,
DE 13 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais e o que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo qualificada, pleiteando “licença para capacitação”, para cursar Doutorado, bem como PARECER favorável, da Comissão Permanente de Avaliação Sobre Liberação Para Cursar Mestrado/Doutorado, e ainda com fundamento legal no art. 98 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Capacitação parcial ao servidor CARLOS EDUARDO VALE REBOUCAS, matrícula n.º 123633-1, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para participar do curso de Doutorado, com encerramento previsto para o dia 19 de março de 2023, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia (útil) seguinte ao término da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Mossoró-RN, 13 de maio de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 289,
DE 13 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais e o que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e o Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo qualificada, pleiteando “licença para capacitação”, para cursar Mestrado, bem como PARECER favorável, da Comissão Permanente de Avaliação Sobre Liberação Para Cursar Mestrado/Doutorado, e ainda com fundamento legal no art. 98 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença para Capacitação Total, com bolsa, ao servidor DJAIR EDUARDO DE AZEVEDO, matrícula n.º 100994-1, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para participar do curso de Mestrado, com encerramento previsto para o dia 1º de março de 2024, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia (útil) seguinte ao término da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Mossoró-RN, 13 de maio de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 290,
DE 13 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e o Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo qualificada, pleiteando “licença para capacitação”, para cursar Doutorado, bem como PARECER favorável, da Comissão Permanente de Avaliação Sobre Liberação Para Cursar Mestrado/Doutorado, e ainda com fundamento legal no art. 98 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Capacitação Total, com bolsa, à servidora DEBORA KATIENE PRAXEDES COSTA MORAIS, matrícula n.º 5081483-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar do curso de Doutorado, com encerramento previsto para o dia 02 de fevereiro de 2025, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia (útil) seguinte ao término da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Mossoró-RN, 13 de maio de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 291,
DE 13 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais e o que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo qualificada, pleiteando “licença para capacitação”, para cursar Mestrado, bem como PARECER favorável, da Comissão Permanente de Avaliação Sobre Liberação Para Cursar Mestrado/Doutorado, e ainda com fundamento legal no art. 98 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença para Capacitação parcial à servidora DAYSE MEDEIROS DE SOUSA FIGUEIROA, matrícula n.º 5080134-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para

participar do curso de Mestrado, com encerramento previsto para o dia 03 de março de 2024, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia (útil) seguinte ao término da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 13 de maio de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 292,
DE 13 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais e o que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e o Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo qualificada, pleiteando “licença para capacitação”, para cursar Doutorado, bem como PARECER favorável, da Comissão Permanente de Avaliação Sobre Liberação Para Cursar Mestrado/Doutorado, e ainda com fundamento legal no art. 98 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença para Capacitação Total, com bolsa, à servidora ERICA RENATA CLEMENTE RODRIGUES, matrícula n.º 5084393-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar do curso de Doutorado, com encerramento previsto para o dia 07 de março de 2025, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia (útil) seguinte ao término da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 13 de maio de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 293,
DE 13 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais e o que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e o Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo qualificada, pleiteando “licença para capacitação”, para cursar Mestrado, bem como PARECER favorável, da Comissão Permanente de Avaliação Sobre Liberação Para Cursar Mestrado/Doutorado, e ainda com fundamento legal no art. 98 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença para Capacitação parcial ao servidor FRANCISCO MATEUS ALEXANDRE DE LIMA, matrícula n.º 5089590-1, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para participar do curso de Mestrado, com encerramento previsto para o dia 25 de abril de 2024, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia (útil) seguinte ao término da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Mossoró-RN, 13 de maio de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 294,
DE 13 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais e o que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo qualificada, pleiteando “licença para capacitação”, para cursar Mestrado, bem como PARECER favorável, da Comissão Permanente de Avaliação Sobre Liberação Para Cursar Mestrado/Doutorado, e ainda com fundamento legal no art. 98 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença para Capacitação parcial ao servidor FRANCISCO RONALDO ALVES, matrícula n.º 5089581-1, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para participar do curso de Mestrado, com encerramento previsto para o dia 02 de janeiro de 2024, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia (útil) seguinte ao término da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 13 de maio de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 295,
DE 13 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais e o que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e o Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo qualificada, pleiteando “licença para capacitação”, para cursar Mestrado, bem como PARECER favorável, da Comissão Permanente de Avaliação Sobre Liberação Para Cursar Mestrado/Doutorado, e ainda com fundamento legal no art. 98 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença para Capacitação parcial à servidora HELOIZA ALINE PEREIRA SILVA, matrícula n.º 5076765-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar do curso de Mestrado, com encerramento previsto para o dia 03 de março de 2024, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia (útil) seguinte ao término da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 13 de maio de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 296,
DE 13 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais e o que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo qualificada, pleiteando “licença para capacitação”, para cursar Mestrado, bem como PARECER favorável, da Comissão Permanente de Avaliação Sobre Liberação Para Cursar Mestrado/Doutorado, e ainda com fundamento legal no art. 98 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença para Capacitação parcial à servidora MEIRY LUCIA MENESES DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula n.º 5079896-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar do curso de Mestrado, com encerramento previsto para o dia 03 de março de 2024, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia (útil) seguinte ao término da licença.

Mossoró-RN, 13 de maio de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 297,
DE 13 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais e o que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo qualificada, pleiteando “licença para capacitação”, para cursar Doutorado, bem como PARECER favorável, da Comissão Permanente de Avaliação Sobre Liberação Para Cursar Mestrado/Doutorado, e ainda com fundamento legal no art. 98 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença para Capacitação Total, com bolsa, ao servidor RUMMENING MARINHO DOS SANTOS, matrícula n.º 5095417-1, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para participar do curso de Doutorado, com encerramento previsto para o dia 17 de março de 2025, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia (útil) seguinte ao término da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 13 de maio de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 298,
DE 13 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e no uso de suas atribuições legais e o que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo qualificada, pleiteando “licença para capacitação”, para cursar Mestrado, bem como PARECER favorável, da Comissão Permanente de Avaliação Sobre Liberação Para Cursar Mestrado/Doutorado, e ainda com fundamento legal no art. 98 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença para Capacitação parcial ao servidor TONY CESAR DA COSTA FREIRE, matrícula n.º 5080096-1, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para participar do curso de Mestrado, com encerramento previsto para o dia 18 de março de 2024, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia (útil) seguinte ao término da licença.

Mossoró-RN, 13 de maio de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 299,
DE 13 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais e o que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e o Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo qualificada, pleiteando “licença para capacitação”, para cursar Mestrado, bem como PARECER favorável, da Comissão Permanente de Avaliação Sobre Liberação Para Cursar Mestrado/Doutorado, e ainda com fundamento legal no art. 98 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença para Capacitação parcial à servidora CAMILA FERNANDES MAIA DE CARVALHO, matrícula n.º 5095409-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar do curso de Mestrado, com encerramento previsto para o dia 1º de março de 2024, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia (útil) seguinte ao término da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Mossoró-RN, 13 de maio de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 300,
DE 13 DE MAIO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais e o que lhe conferem a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas

alterações posteriores, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo qualificada, pleiteando “licença para capacitação”, para cursar Mestrado, bem como PARECER favorável da Comissão Permanente de Avaliação Sobre Liberação Para Cursar Mestrado/Doutorado, e, ainda, com fundamento legal no art. 98 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença para Capacitação parcial ao servidor ALDERI BATISTA PEREIRA, matrícula n.º 5089506-1, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para participar do curso de Mestrado, com encerramento previsto para o dia 18 de março de 2024, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia (útil) seguinte ao término da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 13 de maio de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

**PORTARIA Nº 36,
DE 13 DE MAIO DE 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 32, inc. 8º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, 21 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró-RN, 13 de maio de 2022

FRANK DA SILVA FELISARDO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Anexo I (Acréscimo)**TOTAL DE ACRÉSCIMO R\$ 200.000,00****16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
RURAL****16101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL****1.369 - ÁGUA VIVA**

508 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte:
15000000

R\$ 200.000,00

Total da Ação: R\$ 200.000,00**Total da Unidade Orçamentária: R\$ 200.000,00****Anexo II (Redução)****TOTAL DE REDUÇÕES R\$ 200.000,00****16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
RURAL****16101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL****1.369 - ÁGUA VIVA**509 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
JurídicaFonte:
15000000

R\$ 200.000,00

Total da Ação: R\$ 200.000,00**Total da Unidade Orçamentária: R\$ 200.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 41, DE 13 DE MAIO DE 2022

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar portaria interna nº 002/2022-SEIMURB.

Art. 2º Designar o servidor JOÃO MARCELO FONSECA PAIVA para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 076/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa VALE NORTE CONSTRUTORA LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 339/2017, na modalidade Concorrência nº 05/2017 – SEIMURB, tendo como substituto eventual EDNALDO COSTA DE AQUINO.

Art. 3º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 4º Designar o servidor ANTÔNIO EVERTON FERREIRA para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 076/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa VALE NORTE CONSTRUTORA LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 339/2017, na modalidade Concorrência nº 05/2017 – SEIMURB, tendo como substituta eventual RAFAEL BEZERRA DO NASCIMENTO.

Art. 5º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 12 de maio de 2022

RODRIGO NELSON LIMA ROCHA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 42, DE 13 DE MAIO DE 2022

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MIGUEL ROGÉRIO MELO GURGEL para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 15/2022, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS e a empresa HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, referente ao Processo administrativo nº 196/2022, na modalidade Concorrência nº 03/2022 – SEIMURB, tendo como substituto eventual ROBSON ANDERSON CALIXTO DA SILVA.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor LEANDRO HOLANDA DA COSTA para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 015/2022, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS e a empresa HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, referente ao Processo administrativo nº 196/2022, na modalidade Concorrência nº 03/2022 – SEIMURB, tendo como substituto eventual VANESCA OLIVEIRA REBOUÇAS.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 13 de maio de 2022

RODRIGO NELSON LIMA ROCHA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 70, DE 13 DE MAIO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA KATIANA MOURA AQUINO, matrícula nº 511676-1, para atuar como GESTORA DE CONTRATO referente ao Contrato Nº 255/2020, firmado entre o Município de Mossoró e Elton Alves da Silva, com validade de 23/10/2021 a 23/10/2022.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor MARCELO HENRIQUE GOMES, matrícula nº 5082757-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Contrato Nº 255/2020, firmado entre o Município de Mossoró e Elton Alves da Silva, com validade de 23/10/2021 a 23/10/2022.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 01 de março de 2022

JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 42,
DE 13 DE MAIO DE 2022**

Aquisição de material de limpeza destinado às demandas dos serviços de higienização e limpeza da Secretaria Municipal de Educação

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º Nomear como Gestor CARLOS EMANUEL SILVA DA COSTA, matrícula nº 050879-9, e Fiscal JOSÉ WANDILSON DE OLIVEIRA, matrícula nº 050921-3, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 14/2022

EMPRESA: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI

OBJETO: aquisição de material de limpeza destinado às demandas dos serviços de higienização e limpeza da Secretaria Municipal de Educação

Art.2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao (à) Gestor(a) e ao (à) Fiscal ora nomeados (as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao (à) Gestor (a) e ao (à) Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 13 de abril de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 13 de maio de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 43,
DE 13 DE MAIO DE 2022**

Aquisição de material de limpeza destinado às demandas dos serviços de higienização e limpeza da Secretaria Municipal de Educação

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º Nomear como Gestor CARLOS EMANUEL SILVA DA COSTA, matrícula nº 050879-9, e Fiscal JOSÉ WANDILSON DE OLIVEIRA, matrícula nº 050921-3, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 12/2022

EMPRESA: ALBUQUERQUE DISTRIBUIDORA

OBJETO: aquisição de material de limpeza destinado às demandas dos serviços de higienização e limpeza da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao Gestor e ao Fiscal ora nomeados, garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao Gestor e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 14 de abril de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 13 de maio de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 44,
DE 13 DE MAIO DE 2022**

Aquisição de material de limpeza destinado às demandas dos serviços de higienização e limpeza da Secretaria Municipal de Educação

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º Nomear como Gestor CARLOS EMANUEL SILVA DA COSTA, matrícula nº 050879-9, e Fiscal JOSÉ WANDILSON DE OLIVEIRA, matrícula nº 050921-3, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 11/2022

EMPRESA: MR LICITAÇÕES

OBJETO: aquisição de material de limpeza destinado às demandas dos serviços de higienização e limpeza da Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao Gestor e ao Fiscal ora nomeados, garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao Gestor e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 13 de abril de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Mossoró-RN, 13 de maio de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 01/2022 – Contrato Nº 168/2021-SME, oriundo do Pregão nº 25/2021-SEMAD. Objeto: O presente termo aditivo é acrescer ao valor do objeto contratual o percentual de 25% do valor inicial do contrato, estando, portanto, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido por lei. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - CNPJ: 30.035.964/0001-36. Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA – CNPJ: 05.340.639/0001-30. Valor R\$ R\$ 94.404,46 (noventa e quatro mil quatrocentos e quatro reais e quarenta e seis centavos). Data da assinatura: 11/05/2022.

Mossoró-RN, 11 de maio de 2022

EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 10/2022 – Contrato Nº 303/2018 - SME, oriundo da Concorrência nº 03/2018 - SME. Objeto: O presente termo aditivo é acrescer ao valor do objeto contratual o percentual de 14,89% do valor inicial do contrato, estando, portanto, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido por lei. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - CNPJ: 30.035.964/0001-36. Contratada: WSC Empreendimentos e Construções LTDA – CNPJ: 03.231.417/0001-53. Valor R\$ R\$ 362.193,98 (trezentos

e sessenta e dois mil cento e noventa e três reais e noventa e oito centavos). Data da assinatura: 12/05/2022.

Mossoró-RN, 12 de maio de 2022

EDITAL Nº 01/2022 - SME- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. 5ª CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), constituída por meio da Portaria nº 7, da Secretaria Municipal de Educação, publicada no Jornal Oficial do Município, edição no 654D, do dia 24 de fevereiro de 2022, acessível através do endereço eletrônico: <http://jom.prefeiturademossoro.com.br/2022/02/24/jom-no-654d/>,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de atender à demanda existente nas turmas de 1º e 2º anos – Anos Iniciais/Ensino Fundamental, a fim de apoiar professores alfabetizadores nas Unidades de Ensino;

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2022 - SME, para preencher vagas para o desempenho de atividades voluntárias nas Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Mossoró/RN.

CONVOCAÇÃO

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	GLÍCIA KANDICE DA SILVA BEZERRA	49ª
2	JULIANA SALDANHA BARBOSA	50ª
3	LUCINEA OLIVEIRA NUNES	51ª

Os convocados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Auditório Prefeito Alcides Belo, no dia 17 de maio de 2022, às 9h.

Márcia Núbia da Silva Oliveira Fonseca

Matrícula: 0105783-1

Coordenadora do COPSS

Joralice Cristina Virgínio de Moraes

Matrícula: 102180-1

Ariana de Oliveira

Matrícula: 507261

Ana Patrícia do Nascimento Sousa

Matrícula: 10811-1

Valéria Batista Costa Montenegro

Matrícula: 5076790-1

Antônia Rilzonete de Castro Batista

Matrícula: 10205-9

Queila Maia Dantas

Matrícula: 5828-6

Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Mossoró-RN, 13 de maio de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 36, DE 13 DE MAIO DE 2022

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei complementar 133, de 07 de abril de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor ADNEISON LINCOLN SEVERIANO DA SILVA, matrícula n.º 509566-1, e a servidora SARINY STERFANY SILVA NOBRE, matrícula n.º 508020-1, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Nº do Processo: 30/2022

Modalidade: Pregão 02/2022

Objeto: Formação de ata de registro de preço para a contratação de empresa(s) especializada(s) na montagem e desmontagem de estruturas, com fornecimento de equipe de apoio, incluindo a instalação, manutenção e operação de som, iluminação, camarotes, trios elétricos e demais equipamentos de apoio para a realização e promoção do Mossoró Cidade Junina 2022.

Contrato n.º: 24/2022

EMPRESA: Timbaleira Banda e Eventos LTDA.

CNPJ: 07.311.274/0001-40.

Valor: R\$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais).

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado.

Art. 3º O Gestor do Contrato será responsável pela Gerência e execução de contratos da Administração pública, identifica riscos e acompanha cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos. O gestor define a forma de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; e de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 13 de maio de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

**PORTARIA Nº 37,
DE 13 DE MAIO DE 2022**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei complementar 133, de 07 de abril de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor ADNEISON LINCOLN SEVERIANO DA SILVA, matrícula n.º 509566-1, e a servidora SARINY STERFANY SILVA NOBRE, matrícula n.º 508020-1, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Nº do Processo: 30/2022

Modalidade: Pregão 02/2022

Objeto: Formação de ata de registro de preço para a contratação de empresa(s) especializada(s) na montagem e desmontagem de estruturas, com fornecimento de equipe de apoio, incluindo a instalação, manutenção e operação de som, iluminação, camarotes, trios elétricos e demais equipamentos de apoio para a realização e promoção do Mossoró Cidade Junina 2022.

Contrato n.º: 27/2022

EMPRESA: SAMUCKA PRIMEIRO MUNDO EIRELI.

CNPJ: 28.113.594/0001-66.

Valor: R\$ 2.808.545,90 (dois milhões e oitocentos e oito mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º O Gestor do Contrato será responsável pela Gerência e execução de contratos da Administração pública, identifica riscos e acompanha cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos. O gestor define a forma de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 13 de maio de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

**PORTARIA Nº 38,
DE 13 DE MAIO DE 2022**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei complementar 133, de 07 de abril de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor ADNEISON LINCOLN SEVERIANO DA SILVA, matrícula n.º 509566-1, e a servidora SARINY STERFANY SILVA NOBRE, matrícula n.º 508020-1, para atuarem como GESTOR e

FISCAL, respectivamente, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Nº do Processo: 30/2022

Modalidade: Pregão 02/2022

Objeto: Formação de ata de registro de preço para a contratação de empresa(s) especializada(s) na montagem e desmontagem de estruturas, com fornecimento de equipe de apoio, incluindo a instalação, manutenção e operação de som, iluminação, camarotes, trios elétricos e demais equipamentos de apoio para a realização e promoção do Mossoró Cidade Junina 2022.

Contrato n.º: 25/2022

EMPRESA: K N de Medeiros.

CNPJ: 70.034.327/0001-60.

Valor: R\$ 182.200,00 (cento e oitenta e dois mil e duzentos reais).

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º O Gestor do Contrato será responsável pela gerência e execução de contratos da Administração pública, identifica riscos e acompanha cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos. O gestor define a forma de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; e de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 13 de maio de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

**PORTARIA Nº 39,
DE 13 DE MAIO DE 2022****NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**

A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei complementar 133, de 07 de abril de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor ADNEISON LINCOLN SEVERIANO DA SILVA, matrícula n.º 509566-1, e a servidora SARINY STERFANY SILVA NOBRE, matrícula n.º 508020-1, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Nº do Processo: 30/2022

Modalidade: Pregão 02/2022

Objeto: Formação de ata de registro de preço para a contratação de empresa(s) especializada(s) na montagem e desmontagem de estruturas, com fornecimento de equipe de apoio, incluindo a instalação, manutenção e operação de som, iluminação, camarotes, trios elétricos e demais equipamentos de apoio para a realização e promoção do Mossoró Cidade Junina 2022.

Contrato n.º: 26/2022

EMPRESA: Samucka Primeiro Mundo EIRELI.

CNPJ: 28.113.594/0001-66.

Valor: R\$ 854.920,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e vinte reais).

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que

estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º O Gestor do Contrato será responsável pela Gerência e execução de contratos da Administração pública, identifica riscos e acompanha cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos. O gestor define a forma de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 13 de maio de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 27/2022. Processo Administrativo nº 30/2022. Pregão nº 02/2022 - SMC. Objeto: Formação de ata de registro de preço para a contratação de empresa(s) especializada(s) na montagem e desmontagem de estruturas, com fornecimento de equipe de apoio, incluindo a instalação, manutenção e operação de som, iluminação, camarotes, trios elétricos e demais equipamentos de apoio para a realização e promoção do Mossoró Cidade Junina 2022. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CNPJ nº 44.647.210/0001-41. Contratada: SAMUCKA PRIMEIRO MUNDO EIRELI, CNPJ nº 28.113.594/0001-66. Valor: R\$ 2.808.545,90 (dois milhões oitocentos e oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 06/05/2022 a 06/05/2023. Data da assinatura do contrato: 06/05/2022.

Mossoró-RN, 06 de maio de 2022

EDITAL N.º 06/2022 – SMC CONCURSO N.º 01/2022

RESULTADO DA HABILITAÇÃO PARA O FESTIVAL INDEPENDENTE DE QUADRILHAS JUNINAS – MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2022.

Art. 1º Conforme previsto no Edital 06/2022, após analisadas as inscrições para o FESTIVAL INDEPENDENTE DE QUADRILHAS JUNINAS – MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2022, foram consideradas(os) aptas(os) as(os) candidatas(os) constantes na tabela abaixo.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 13 de maio de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 24/2022. Processo Administrativo nº 30/2022. Pregão nº 02/2022 - SMC. Objeto: Formação de ata de registro de preço para a contratação de empresa(s) especializada(s) na montagem e desmontagem de estruturas, com fornecimento de equipe de apoio, incluindo a instalação, manutenção e operação de som, iluminação, camarotes, trios elétricos e demais equipamentos de apoio para a realização e promoção do Mossoró Cidade Junina 2022. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 44.647.210/0001-41.

Contratada: Timbaleira Banda e Eventos LTDA, CNPJ: 07.311.274/0001-40. Valor: R\$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 06/05/2022 a 06/05/2023. Data da assinatura do contrato: 06/05/2022.

Mossoró-RN, 06 de maio de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 25/2022. Processo Administrativo nº 30/2022. Pregão nº 02/2022 - SMC. Objeto: Formação de ata de registro de preço para a contratação de empresa(s) especializada(s) na montagem e desmontagem de estruturas, com fornecimento de equipe de apoio, incluindo a instalação, manutenção e operação de som, iluminação, camarotes, trios elétricos e demais equipamentos de apoio para a realização e promoção do Mossoró Cidade Junina 2022. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 44.647.210/0001-41.

Contratada: K N de Medeiros, CNPJ nº 70.034.327/0001-60. Valor: R\$ 182.200,00 (cento e oitenta e dois mil e duzentos reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 06/05/2022 a 06/05/2023. Data da assinatura do contrato: 06/05/2022.

Mossoró-RN, 06 de maio de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 26/2022. Processo Administrativo nº 30/2022. Pregão nº 02/2022 - SMC. Objeto: Formação de ata de registro de preço para a contratação de empresa(s) especializada(s) na montagem e desmontagem de estruturas, com fornecimento de equipe de apoio, incluindo a instalação, manutenção e operação de som, iluminação, camarotes, trios elétricos e demais equipamentos de apoio para a realização e promoção do Mossoró Cidade Junina 2022. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 44.647.210/0001-41. Contratada: Samucka Primeiro Mundo EIRELI, CNPJ nº 28.113.594/0001-66. Valor: R\$ 854.920,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil novecentos e vinte reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 06/05/2022 a 06/05/2023. Data da assinatura do contrato: 06/05/2022.

Mossoró-RN, 06 de maio de 2022

CONCURSO CATEGORIA MUNICIPAL			
Nº	ESTILIZADO ADULTO	RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO
01	Cia Junina Lume da Fogueira	Abraão Amaury Manoel de Moraes	Apta
02	Junina Luar de Prata	Wallyson Matheus Paiva Alves	Apta
03	Boneca de Pano	Flavio Roberto de Oliveira Duarte	Apta
Nº	ESTILIZADO INFANTIL	RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO
01	Amor Nordestino	Ana Paula Cabral da Silva Fonseca	Apta
02	Sonho De Amor	João Carlos Daniel Melo da Silva	Apta
03	Juventude Beija Flor	Carlito Lucas dos Santos Neto	Apta
Nº	TRADICIONAL ADULTO	RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO
01	Junina Erro de Cálculo	Carlito Lucas dos Santos Neto	Apta
02	Sonho do Sertão	Josivan Paulo da Rosa	Apta
03	Rebetão do Tio Adrião	Izabela Gama de Lima	Apta
Nº	TRADICIONAL INFANTIL	RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO
01	Alegria Matutinha	Juliana Oliveira da Fonseca	Apta
02	Noite De São João	Josivan Paulo da Rosa	Apta
Nº	FESTIVAL DA COLHEITA	RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO
01	Filhos da Terra	Wallison Mathues Paiva Alves	Apta
02	Arraiá da Emoção	Ademir Manoel da Silva	Apta
03	Junina Pinga Fogo	Francisco Jose Soares	Apta
Nº	COMÉDIA	RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO
01	Arraiá da Karén	Abraão Amaury Manoel de Moraes	Apta
02	Junina Os Cabaços	Josivan Paulo da Rosa	Apta
03	Arriégua	Abidenevo Sales da Silva	Apta
04	Alegria Matuta	Jailton Oliveira da Fonseca	Apta
Nº	FESTIVAL DA MELHOR IDADE	RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO
01	Exlosão Junino	Wislania Rose Praxedes Guimaraes, CRAS- Bom Jesus	Apta
02	Luar na Roça	Elthayse Fernandes Leite, CRAS - Belo Horizonte	Apta
03	Quadrilha Seu Mané	Maraisa Severina Da Silva, CCI- Boa Vista	Apta
04	Arraiá dos Arrochados	Railda Alves M Lima, CRAS - Jardim das Palmeiras	Apta
05	Mulheres As Retardadas	Kerlia Alves do Nascimento Santos, CRAS –Costa E Silva	Apta
06	Santo Antônio, Lembra Deu	Thazyra Revetrya Rocha Dino CRAS- Santo Antônio	Apta

07	Dança Junina São João de Todos Os Tempos	Cyntia Cibelle Nunes Do Rego, CRAS–Sumaré	Apta
08	Danado de Bom	Mônica Nayara, CRAS- Barrocas	Apta
CONCURSO REI E RAINHA			
Nº	RAINHA ADULTA	REPRESENTANTE	SITUAÇÃO
01	Iara Leticia da Silva Nascimento	Lume da Fogueira	Apta
02	Anny Katarine Rebouças Oliveira	Lume da Fogueira	Apta
03	Maryna Gabriele Vieira da Silva	Sonho do Sertão	Apta
04	Mariana Meire Martins de Oliveira	Boneca de Pano	Apta
Nº	REI ADULTO	REPRESENTANTE	SITUAÇÃO
01	Marcio de Aquino Silva	Centro	Apto
02	Bhendo Heinrich Lima de Sousa	Mossoró	Apto
03	Flaviano Felix da Silva	Mossoró	Apto
04	Tiago Adelino da Silva	Sonho do Sertão	Apto
05	Deilson Joaquim Pereira Ramos da Cruz	Mossoró	Apto
06	Mozart Crystyan Ferreira	Lume da Fogueira	Apto
07	Julio Cesar Nogueira dos Santos	Arriégua	Apto
08	Antonio Alisson de Oliveira Dantas	Lume da Fogueira	Apto
Nº	RAINHA INFANTIL	REPRESENTANTE	SITUAÇÃO
01	Ana Beatriz de Moraes Godeiro	Lume da Fogueira	Apta
02	Maria Rhyana Mandes da Silva	Lume da Fogueira	Apta
03	Monara Lo-Ruama de Moraes Salustino	Arriégua	Apta
04	Mariazilma Rebouças Neta	Juventude	Apta
Nº	REI INFANTIL	REPRESENTANTE	SITUAÇÃO
01	Francisco Lindomar de Melo Neto	Lume da Fogueira	Apto
02	Fabio Clayton Vasconcelos Pereira Filho	Sonho do Sertão	Apto
03	Guilherme Natanael Maximo de Oliveira	Sonho do Sertão	Apto
04	Pedro Gustavo Rocha da Silva	Zé Matuto	Apto
Nº	RAINHA MIRIM	REPRESENTANTE	SITUAÇÃO
01	Lais Vitoria Moraes de Araújo	Lume da Fogueira	Apta
02	Maria Clara Costa Rodrigues	Alto de São Manoel	Apta
03	Maria Sofia da Silva Viana	P A Nova Esperança	Apta
Nº	REI MIRIM	REPRESENTANTE	SITUAÇÃO
01	João Guilherme	Mossoró	Apto
Nº	RAINHA FESTIVAL DA COLHEITA	REPRESENTANTE	SITUAÇÃO
01	Lara Beatriz Fernandes Gomes	Junina Pinga Fogo	Apta
02	Viviam Raquel de Carvalho Cunha	Junina Pinga Fogo	Apta
03	Antonia Cimara de Oliveira	Assentamento Jurema	Apta
04	Rejane Gonçalves Pereira	Arriá da Emoção	Apta
05	Joana Darc Marcelino da Silva	P A Nova Esperança	Apta
Nº	REI FESTIVAL DA COLHEITA	REPRESENTANTE	SITUAÇÃO

01	Luan Carlos Paula de Oliveira	Junina Pinga Fogo	Apto
02	Carlos Victor Silva de Oliveira	Junina Pinga Fogo	Apto
03	Emanuel Lucas da Silva Araújo	Arraiá da Emoção	Apto
04	Adeilson Manuel de Moura Silva	Arraiá da Emoção	Apto
05	Madson da Rocha Borges	Sítio Rancho da Caça	Apto
06	Francisco Ferreira da Silva Junior	P A Nova Esperança	Apto
Nº	RAINHA FESTIVAL DA MELHOR IDADE	REPRESENTANTE	SITUAÇÃO
01	Maria Das Graças Mendes Da Silva	Explosão Junina Cras Bom Jesus	Apta
02	Noelice Carvalho Damásio	CRAS do Belo Horizonte	Apta
03	Paula Francinete de Souza	CCI Alto De São Manoel	Apta
04	Maria Gorette Nunes	P A Nova Esperança	Apta
05	Olimpia Maria Queiroz	CRAS - Jardim Das Palmeiras	Apta
Nº	REI FESTIVAL DA MELHOR IDADE	REPRESENTANTE	SITUAÇÃO
01	Maximo Messias Dias	CRAS- Belo Horizonte	Apto
02	Carlos Alberto Ferreira	CCI - Alto De São Manoel	Apto
03	Luiz Marques de Oliveira Filho	CRAS - Jardim Das Palmeiras	Apto
Nº	RAINHA DA DAMA DA DIVERSIDADE	REPRESENTANTE	SITUAÇÃO
01	Lucio Fabio Moura da Silva	Alto São Manoel	Apto
02	Anderson Silva da Costa	Centro - Baraúna	Apto
03	Marcio de Aquino Silva	Centro- Mossoró	Apto
04	Francisco Alex Alves de Macedo	Pinga Fogo	Apto
05	Hiago Felipe Da Silva Santos	Ana Moça	Apto
06	Wesley Ferreira Leite	Natal	Apto
07	Francisco Ademar Da Silva Junior	Lume da Fogueira	Apto
08	Douglas Barbosa Dantgas	Arriégua	Apto
09	Carlos Kliinfon Amaral da Silva	Junina Erro De Cálculo	Apto
CONCURSO CATEGORIA ESTADUAL			
Nº	ESTILIZADO/TRADICIONAL ADULTO	RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO
01	Brilho Potiguar	Kariza Soares da Silva	Apta
02	Sonho do Sertão	Josivan Paulo da Rosa	Apta
03	Cia Junina Juventude Potiguar	José Ivanaldo da Silva	Apta
04	Cia de Cultura Junina Pai Fernandes	Francisco Aldeciano da Silva	Apta
05	Arraiá Filhos do Nordeste	João Maria de S. Ausano	Apta
06	Arraiá São João	Marcos Antonio de França	Apta
07	Arraiá Esplendor de Assú	Leonardo Varela da Silva	Apta
08	Associação Cultural Vire Mexe	Priscila Nayara da Silva Melo	Apta
09	Junina K Pra Nós	Paulo Antonio de Souza Neto	Apta
10	Arraiá 100% Ferroviário	Kleber Claudino de Lima	Apta
11	Paixão Serrana	Damião Artur de Oliveira	Apta

12	Quadrilha Junina Juventude	Hermílio Dantas da Silva Junior	Apta
13	Junina Juventude	Josivam Barbosa da Silva	Apta
14	Quadrilha Luar Alegre	Douglas Barros Gomes	Apta
15	Brilho Nordestino	Maria das Graças Silva	Apta
16	Associação Cultural Rei do Baião	Marcos Aurelio dos Santos	Apta
17	Pinico Sem Tampa	Tarcísio Wywgley Bezerra	Apta
18	Oxe Menina	Mayara Talita de Souza Silva	Apta
19	Arraía da Praia	Abinoan Rodrigues Nascimento	Apta
20	Companhia Junina Tico-Tico no Fubá	Cássio Jordão de Paiva Quirino	Apta
21	Junina Juventude	Sergio Richard Cunha da Silva Junior	Apta
22	Junina Bacanas	Cinthia Waleska Pereira	Apta
23	Brejo de Ouro	Thiago Henrique Ferreira da Silva	Apta
24	Arraía Sonho Matuto	Johann Candido M Souza	Apta
25	Junina João Matuto	João Marcos Araújo da Silva	Apta
26	Arraía Levanta Poeira	Igor Ávila do Nascimento	Apta
27	Junina Reboição	Arnaldo Miguel da Silva Junior	Apta
28	Arraial Coração Nordestino	Isabel Cristina Oliveira	Apta
29	Arraía Padre Piná	Akalilson de Araújo Bezerril	Apta
30	Associação Cultural Brilho Matuto	Rafael Galvão Ferreira	Apta
31	Junina Sertão de Barcelona	Waneska Silva Bezerra	Apta
32	Associação Cultural Zé Matuto	Wellington da Silva Gomes Junior	Apta
33	Associação Cultural Balão Dourado	Caio Vinicius da Costa	Apta
34	Cia Junina Lume da Fogueira	Abraão Amaury Manoel de Moraes	Apta

CONCURSO CATEGORIA INTERESTADUAL

Nº	ESTILIZADO ADULTO	RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO
01	Junina Cearense	Alyson Matheus Oliveira Silva	Apta
02	Associação Cultural Esportiva e Social Filhos do Sertão	Paulo Henrique Sampaio Lemos	Apta
03	Arriba Saia	Icaro Bastos Batista	Apta
04	Arraial Coração Nordestino	Isabel Cristina Oliveira de Melo	Apta
05	Ceará Junino	Roberto Carlos de Sousa	Apta
06	Associação Cultural Balão Dourado	Caio Vinicius Balão Dourado	Apta
07	Quadrilha Junina Coração Sertanejo	Moacir Martins de Souza	Apta
08	Nação Nordestina	Victor Lima da Silva	Apta
09	Quadrilha Junina Fiapo de Trapo	Marcos Antonio Pereira da Silva	Apta
10	Quadrilha Verde do Meu Sertão	Katia Maria de Freitas Teixeira Guedes	Apta
11	Quadrilha Junina Explosão Nordestina	Narcísio Gurgel Ferreira	Apta
12	Tradição Serrana	Rafael Moraes da Silva	Apta
13	Junina Carcará de Caucaia	José Edvan Brandão	Apta
14	Junina Haja Paixão	Francisco Emerson de Almeida Coutinho	Apta
15	Rei do Cangaço	Anderson Barroso Cunha	Apta
16	Flor do Sertão	Elta Joaneide Queiroz Saldanha	Apta

17	Junina Paixão do Cariri	Cícero Fábio de Araújo	Apta
18	Junina Riachão	Joaby Duarte Lima	Apta
19	Quadrilha Folia no Sertão	Alisson Mariano da Silva	Apta
20	Quadrilha Junina Brilha São João	Francisco Camilo Neto	Apta
21	Quadrilha Junina Fogueira da Paixão	Marcio Ricardo Baia Cavalcante	Apta
22	Junina Passagem	Fernando Rodrigues Mendonça Júnior	Apta
23	Quadrilha Junina Festeja Siará	Romário Moura da Silva	Apta
24	Junina Renascer	Kirley Alysson de A. Malveira	Apta
25	Junina Estrela do São João	Leandro da Silva Nascimento	Apta
26	Quadrilha Junina Filhos do Sertão	Adriano Silva de Castro	Apta
27	Rosas do Sertão	Francisco Marcelo da Silva Neto	Apta
28	Quadrilha Junina Mistura Gostosa	Joelder Grismino da Silva	Apta
29	Nova Emoção	Ioslean Soares do Nascimento	Apta
30	Lageiro Seco	Luciano Silva Dantas	Apta
31	Quadrilha Junina Streytho	Augusto Nunes Medeiros	Apta
32	Girassol do Sertão	Alex Leandro Xavier Mendes	Apta
33	Junina Arraia do Bairro Ellery	Abraão Linconl Barbosa Rodrigues	Apta
34	Quadrilha Junina Moleka 100 Vergonha	Duane Gonçalves Guimarães da Silva	Apta
35	Junina Buscapé	Paulo Roberto da Silva	Apta
36	Paixão Nordestina	Francisco Erbinio Alves Rodrigues	Apta
37	Êta São João	Francisco de Assis de Almeida Araújo	Apta
38	Cia Junina Lume da Fogueira	Abraão Amaury Manoel de Moraes	Apta
39	Junina Santa Fé de Alagoas	José Tiago Serra Neto	Apta
40	Junina Babaçu	Francisco Tácio Monteiro Lima	Apta

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)

Presidente: Hugnelson Vieira da Silva

Secretária: Vânia Maria Pereira

NOTIFICAÇÃO – PAUTA DE JULGAMENTO - TATM

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM), por determinação do Sr. Presidente Hugnelson Vieira da Silva, TORNA PÚBLICO que será(ão) julgado(s) em segunda instância administrativa, na sessão ordinária do dia 17 de maio de 2022, na sala de Reuniões do TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, com endereço na Avenida Alberto Maranhão, nº1180, a partir das 10h30min, o(s) processo(s) administrativo(s) a seguir relacionados.

Fica esclarecido que, de acordo com o art. 59 do Regimento Interno do TATM, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

Será(ão) julgado(s) na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

1) Processo Eletrônico nº 2022.004088-0– SEFAZ

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrido: José Gilson Firmino

Assunto: Prescrição Imobiliária – Recurso de Ofício

2) Processo Eletrônico nº 2022.004081-2– SEFAZ

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrida: Maria das Graças Linhares

Assunto: Prescrição Imobiliária – Recurso de Ofício

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 12 de maio de 2022.

Mossoró-RN, 13 de maio de 2022

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)

Presidente: Hugnelson Vieira da Silva

Secretária: Vânia Maria Pereira

NOTIFICAÇÃO AO CONTRIBUINTE

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2021.004920-5 – SEFAZ

REMESSA NECESSÁRIA

RELATOR: JOSÉ CARLOS LINS DE MATOS

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDO: ERMANO GAMELEIRA GOMES

ACÓRDÃO 052/2022 – TATM

Notificamos que no dia 10(dez) do mês de maio de 2022, às 10h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM), na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo Eletrônico Nº 2021.004920-5 – SEFAZ, tendo como recorrido o Sr. Ermano Gameleira Gomes, conhecendo da remessa necessária, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância que julgou procedente a prescrição Imobiliária dos exercícios de 1992 a 2005 e 2009 a 2013, e de ofício estendo a decisão para o ano de 2015 referente a inscrição sob o nº 1.0018.104.03.0406.0000-2 sequencial 1044597-8, pelos seus próprios fundamentos.

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 12 de maio de 2022.

Mossoró-RN, 13 de maio de 2022

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)

Presidente: Hugnelson Vieira da Silva Secretária: Vânia Maria Pereira

NOTIFICAÇÃO AO CONTRIBUINTE

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2022.002853-7 – SEFAZ

REMESSA NECESSÁRIA RELATOR (A):

BRENA SILVA LEMOS RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDO: LICANOR SALVADOR DE OLIVEIRA

ACÓRDÃO 053/2022 – TATM

Notificamos que no dia 10 (dez) do mês de maio de 2022, às 10h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo Eletrônico Nº 2022.002853-7 – SEFAZ, tendo como recorrido o Sr. Licanor Salvador de

Oliveira, conheceu da remessa necessária, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, por seus fundamentos jurídicos, principalmente no tocante ao reconhecimento da prescrição dos créditos tributários da espécie IPTU/TCL, referente aos exercícios de 1998 a 2005 e 2009 a 2016, incidente sobre o imóvel inscrito no CIM sob o número 1.0003.049.02.0091.0000.1. Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 12 de maio de 2022.

Mossoró-RN, 13 de maio de 2022

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)

Presidente: Hugnelson Vieira da Silva

Secretária: Vânia Maria Pereira

NOTIFICAÇÃO AO CONTRIBUINTE

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2022.002079-0 – SEFAZ

REMESSA NECESSÁRIA

RELATORA: INESSA DA MOTA LINHARES VASCONCELOS

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDA: MARIA APARECIDA XAVIER

ACÓRDÃO 051/2022 - TATM

Notificamos que no dia 10 (dez) do mês de maio de 2022, às 10h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM), na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo Eletrônico Nº 2022.002079-0 - SEFAZ, tendo como recorrido a Sra. Maria Aparecida Xavier, conheceu da remessa necessária, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se os efeitos da decisão de primeira instância para reconhecer a prescrição de IPTU/taxas do(s) imóvel(is) de inscrição nº 1.0011.057.01.0060.0000.6, Seq. 1020146.7, referente ao(s) exercício(s) de 1993 a 2005 e 2009 a 2015.

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 12 de maio de 2022.

Mossoró-RN, 13 de maio de 2022

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

PREFEITO DE MOSSORÓ

JOÃO FERNANDES DE MELO NETO

VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

BRUNO MARTINS DE BRITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIEGO DE CARVALHO CAMINHA

COORDENAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR